



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 35 /2024

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Pedreira, Estado de São Paulo, para que apresente proposta de sua competência, visando incluir como beneficiários (as) da Lei nº 3.472, de novembro de 2014, a qual dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) a portadores de patologias e deficiências graves, também os **PORTADORES DE AUSTIMO; E no caso de serem eles menores de idade, os ASCENDENTES RESPONSÁVEIS pelos portadores deste transtorno.**

JUSTIFICATIVA

A medida acima tem como objetivo dar atendimento a demandas apresentadas pela população a estes Vereadores, diante da necessidade de tal melhoria.

Por isso, em nome da nossa população, em especial a pleiteante em questão, esperamos contar com a atenção da administração, quanto à possibilidade de viabilizar o atendimento desta reivindicação.

**Sala das sessões Vereador Dario Gomes
de Oliveira em 31 de janeiro de 2024.**

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA
"Jedson Panegassi"